



Protocolo de Colaboração entre Associação de Melhoramentos de Mouriscas e Freguesia de Mouriscas

Entre

Primeiro Outorgante: Associação de Melhoramentos de Mouriscas, pessoa coletiva n.º 513138129, com sede na Rua Professor Matias Lopes Raposo, n.º 746, 2200-684 Mouriscas, representada pelo seu Presidente de Direção, Jerónimo Alberto Belo Jorge.

E

Segundo Outorgante: A Freguesia de Mouriscas, pessoa coletiva n.º 507276353, com sede na Rua Professor Matias Lopes Raposo, n.º 746, 2200-684 Mouriscas, representada pelo seu Presidente, Pedro Alexandre Serrano Cordeiro de Matos.

Cláusula 1ª (Objeto)

1. O presente protocolo tem por objeto a definição da colaboração entre a primeira e a segunda outorgante, com vista à dinamização, promoção e desenvolvimento de atividades socioculturais, desportivas e lúdicas, de interesse geral para os Mourisquenses, no âmbito das suas competências.

Cláusula 2ª (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O primeiro outorgante compromete-se a:
 - a) Cumprir as datas de calendário de todas as atividades programadas;

- b) Prestar toda a informação contabilística, balanços e de prestação de contas, relativos às atividades desenvolvidas;
- c) Angariar receitas próprias, para fazer face às despesas das atividades realizadas;
- d) Informar qual o objetivo das receitas das atividades.

Cláusula 3ª (Obrigações do Segundo Outorgante)

- 1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Divulgar as atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
 - b) Garantir a montagem e desmontagem dos Stands da Feira Mostra;
 - c) Apoiar, sempre que possível, logisticamente, na limpeza do espaço onde se realizarem as atividades programadas.

Cláusula 4ª (Encargos)

- 1. Ao Primeiro Outorgante compete resolver todos os encargos e despesas decorrentes do fornecimento de bens e/ou serviços.

Cláusula 5ª (Espaço e Equipamentos)

- 1. O Primeiro Outorgante compromete-se a fazer uso do espaço e equipamentos que lhe forem comodatados de forma diligente, cuidadosa e cumprindo todos os requisitos exigidos em cada caso, devendo dar conhecimento ao Segundo Outorgante de quaisquer situações que impliquem ou possam vir a provocar deterioração ou mau funcionamento dos espaços ou equipamentos.

Cláusula 6ª (Conservação)

- 1. O Primeiro Outorgante faz a entrega de todos os espaços, bens, equipamentos comodatados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

Cláusula 7ª (Período de vigência)

1. O presente protocolo vigorará durante o mandato vigente dos dois outorgantes.

Mouriscas, __ de junho de 2022

Primeiro Outorgante

(Jerónimo Alberto Belo Jorge)

Segundo Outorgante

(Pedro Alexandre Serrano Cordeiro de Matos)